

## **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DE JANDIRA (CMP CULTURAL) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JANDIRA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2020.**

As dezenove horas e dez minutos do dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte, reuniram-se em uma das dependências da Secretaria Municipal de Cultura, mais precisamente na Sala de teclados, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMP Cultural), sendo eles: Leonel Barros, que presidiu a reunião, Daniele Soares, Geovane Oliveira, Walter Costa, Genilson Silva e Manoel Silva. Os membros presentes iniciaram a reunião cuja pauta seria: Análise e encaminhamento dos documentos protocolados pelos proponentes, relativos aos recursos contra as deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC na reunião de quatorze de fevereiro, sendo eles: Valdemir Barbosa Alves, Efigênia Martins Almeida Pereira e Marcos Gabriel Silva Dias. Iniciou-se a reunião com a leitura dos recursos a começar pelo recurso do proponente Valdemir Barbosa Alves, do projeto cultural "Eu sou do axé", com inscrição de numero 7, no segmento cultura popular - AFCC - PCE. Em seguida foi lido o recurso da proponente Efigênia Martins Almeida Pereira, do projeto cultural "Cultpopjan - Grupo de Cultura Popular de Jandira", com inscrição de número 29 no segmento cultura popular - ADC - PCI, que primeiro indicou o Senhor José Tarcisio Santos Rosa como seu representante podendo representá-la em questões pertinentes a assuntos relacionados ao projeto "Cultpopjan". Na sequência foi lido o recurso do proponente Marcos Gabriel Silva Dias, proponente do projeto cultural "Fazendo Arte em Jandira", com inscrição de numero 2, no segmento de Artes Plásticas - OC - PCI. Quanto ao recurso do proponente Valdemir Barbosa Alves, do projeto cultural "Eu sou do axé", com inscrição de numero 7, no segmento cultura popular - AFCC - PCE, vale relatar que num dado momento, adentrou a reunião o proponente, senhor Valdemir Barbosa Alves, de posse de uma cópia do seu recurso, onde constavam todas as folhas do referido recurso, o mesmo alertou ao conselho, um tanto nervoso, que a leitura de seu recurso foi realizada com a falta de uma das três folhas, foi esclarecido a ele que provavelmente na hora de tirar cópia do documento para o conselho, provavelmente teriam esquecido de tirar de todas as três folhas, imediatamente o documento completo foi lido na íntegra na presença de todos. Relativamente as notas atribuídas pelos pareceristas, os membros do CMPC deliberaram, após argumentação oral, do proponente, que as respostas a tais questionamentos deverão ser obtidas quando do feedback dos pareceristas previsto no Item **6.9.1**- As fichas de Análise de Projetos Culturais de que trata o item anterior, deverão conter as notas de zero (0,0) a dez (10,0), com uma justificativa para cada aspecto analisado e a média aritmética relativa aos aspectos analisados, além de um feedback para cada projeto em data determinada pelo Conselho Municipal de Política Cultural juntamente com a Secretaria de Cultura e Turismo. Quanto a solicitação do currículo do parecerista Ricardo Queiroz Pinheiro, os membros do CMPC deliberaram que poderá ser solicitado diretamente na Secretária de Cultura e Turismo. Relativamente ao questionamento sobre os projetos que foram classificados dentro das sobras, com médias inferiores ao projeto cultural "Eu sou do Axé", quando a senhora

Danielle estava tecendo suas considerações, dizendo que as escolhas dos projetos culturais Jandiraapp Aplicativo do Patrimônio de Jandira – PCI do segmento Patrimônio Histórico e Cultural e do projeto cultural Histórias Fantásticas para seres Fantásticos – PCI do segmento cultural Artes Cênicas e ainda o projeto cultural Musicando – PCE do segmento cultural Música, foram feitas levando-se em consideração, no primeiro caso, a importância de termos um projeto cultural de um segmento cultural que nunca havia sido fomentado no município de Jandira e no segundo caso, o projeto cultural foi o único que se aproximou, em termos de valor, da quantidade de dinheiro que ainda restava, foi então que o senhor Valdemir a interrompeu de maneira brusca, contestando a forma como o CMPC utilizou para classificar os projetos culturais supracitados, foi então que um dos conselheiros, o senhor Genilson pediu para que o senhor Valdemir permitisse que a senhora Danielle terminasse de fazer as suas considerações, o mesmo retrucou e formou-se ali uma discussão entre os membros do conselho e o senhor Valdemir, até que o senhor Genilson se levantou e por pouco não ocorreu às vias de fato. Num dado momento, o senhor Valdemir mencionou que seu projeto havia sido menosprezado por ser de raízes africanas e que se tratava de intolerância tal situação, o que causou espanto em todos ali presentes e um sorriso de espanto por parte do senhor Leonel, que tratou de explicar que não se tratava de forma nenhuma de intolerância e que fosse permitido que a senhora Danielle terminasse suas considerações. Após discussões sobre o tema, os membros do CMPC deliberaram, após argumentação oral do proponente, que fica RATIFICADA, a decisão da reunião anterior, quanto a classificação dos projetos culturais. Quanto ao recurso da proponente Efigênia Martins Almeida Pereira, do projeto cultural “Cultpopjan - Grupo de Cultura Popular de Jandira”, com inscrição de número 29 no segmento cultura popular - ADC - PCI, foi explicado por parte do CMPC tudo o que havia sido explicado ao senhor Valdemir e que foi obedecida a regra dos 70% e 30% prevista na lei anterior e que se o conselho não pudesse deliberar nesse sentido, não haveria razão alguma para que houvesse reuniões de conselho para tal questão, bastava conferir as notas e as médias dos pareceristas e seguir a lista por ordem decrescente, foi quando o senhor Tarcísio tomou a palavra e disse que a regra dos 70% e 30% não está prevista na nova lei 2241/19 nem no edital da SMCT – 2020 e que portanto não poderia ser utilizada, formou-se mais uma vez uma discussão geral, até que o CMPC deliberou, após argumentação oral do representante do projeto cultural, Senhor Tarcísio Santos Rosa, que a decisão da reunião anterior fica RATIFICADA. Quanto ao recurso do proponente Marcos Gabriel Silva Dias, do projeto cultural “Fazendo Arte em Jandira”, com inscrição de número 2, no segmento de Artes Plásticas - OC - PCI, referente ao constante na lei 2241/2019 onde não há mais a questão dos 70% a 30% e quanto a classificação do projeto “Musicando”, que obteve menor média do que o Projeto “Fazendo Arte em Jandira”, após argumentação oral do Sr. Manoel Silva sobre a relevância, abrangência, a importância, a demanda e a grande procura por parte dos alunos, e após argumentação oral do proponente que também citou a classificação de projetos culturais pelas sobras, o CMPC também argumentou que foi obedecida a regra dos 70% e 30% prevista na lei anterior e que se o conselho não pudesse deliberar nesse sentido, conforme decidido em reuniões anteriores, não

haveria razão alguma para que houvesse reuniões de conselho para tal questão, bastava conferir as notas e as médias dos pareceristas e seguir a lista por ordem decrescente, então o CMPC deliberou por votação nominal, solicitada pelo Sr. Manoel Silva, de cinco votos contra um, fica RATIFICADA a decisão da reunião anterior. Não havendo mais assuntos a serem discutidos, o Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, Sr. Leonel Barros agradeceu a presença de todos os conselheiros e proponentes e as vinte e uma horas e quinze minutos deu por encerrada a reunião.

---

Leonel Barros

---

Geovane de Oliveira

---

Walter Ribeiro

---

Genilson Silva

---

Daniele Soares

---

Manoel Silva